



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Segunda-feira • 24 de Janeiro de 2022 • Ano V • Nº 772

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Convênio de Cooperação Técnica n.º 01/2022 que entre si celebram o Município de Santana e o Município de Santana Maria da Vitória/BA.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IE3QRUQCTIDGOEVBE4HTA

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

Convênio de Cooperação Técnica n.º 01/2022 que entre si celebram o Município de Santana e o Município de Santana Maria da Vitória/BA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.913.140/0001-00 com sede à Praça da Bandeira, 339, centro – Santana, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, casado, CPF n.º 451.004.035-00 e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, CNPJ/MF sob o n.º 13.912.506/0001-19 com sede à Avenida Brasil, S/N, bairro Jardim Américo – Santa Maria da Vitória, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 811.869.755-04, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prestações legais, de modo especial a Lei Municipal de Santana n.º 1.077, de 15 de março de 2021, mediante a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal dos convenentes, aqui consideradas tanto as Administrações Centralizadas como as Descentralizadas por autarquias, fundações, empresas públicas e de autonomia mista que independem da subscrição deste termo para que utilizem dos seus efeitos legais e administrativos como convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município de Santa Maria da Vitória – BA cede o servidor **ANDEERSON IGOR FROTA DE QUEIROZ**, concursado no cargo de Técnico em Radiologia, portador do CPF n.º 970.893.385-68. O Município de Santana cede a servidora **ELIZANIRA DE JESUS NASARETH**, concursada no cargo de Assistente Social, portadora do CPF n.º 553.677.635-53.

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante o período em que o servidor/empregado de um convenente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos pelo convenente cedente, independente daquele que estiver utilizando os serviços do servidor.

Praça da Bandeira, 339 – Centro – 47700-000 - Santana – Bahia tel. (77) 3484-2148 / 2149
www.santana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA QUARTA – Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários, ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do convenente cedente, o ônus resultante continuará de obrigação do convenente cedente.

CLÁUSULA QUINTA – O servidor/empregado que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo, na sua inteireza, o contrato de trabalho com o convenente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

CLÁUSULA SEXTA – O controle da frequência do servidor cedido será de inteira responsabilidade do convenente cessionário, cabendo a este ainda a obrigação de cientificar o convenente cedente, caso ocorra irregularidades na atividade funcional do servidor, para que caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis, no que se refere as obrigações hierárquicas do funcionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante ofício entre as partes convenentes, bem como nos termos da Lei Municipal n.º 1.077, de 15 de março de 2021, do município de Santana - BA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atendimento ao pedido de disposição do servidor/empregado far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – Fica resguardado os convenentes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor/empregado que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – Todas as despesas que eventualmente venham a incidir no exercício da função, por parte do servidor cedido e decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo convenente cessionário.

Praça da Bandeira, 339 – Centro – 47700-000 - Santana – Bahia tel. (77) 3484-2148 / 2149
www.santana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA – Este convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Convênio vigorará pelo prazo de 03/01/2022 a 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente instrumento perderá, automaticamente, a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou no dia 31/12/2024, quando do seu termo final.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santana como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio. E, por estarem justos acordados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Santana – BA, 03/01/2022.


MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal de Santana

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Praça da Bandeira, 339 – Centro – 47700-000 - Santana – Bahia tel. (77) 3484-2148 / 2149
www.santana.ba.gov.br